



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE LEI N° 305/2025

EMENTA: Altera dispositivos da Lei 905/2005 que trata da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rio das Ostras - RJ.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI

Art. 1º – O parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 905/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - O auxílio previsto no caput deste artigo deverá ser concedido aos Agentes Políticos e aos Servidores que estejam exercendo suas atividades laborais nesta Casa Legislativa, por ocasião de cessão ou permuta.”

Art. 2º - O parágrafo 2º do artigo 49 da Lei 905/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - O auxílio previsto no caput deste artigo deverá ser concedido aos Agentes Políticos e aos Servidores que estejam exercendo suas atividades laborais nesta Casa Legislativa, por ocasião de cessão ou permuta.”

Art. 3º - O parágrafo 2º do artigo 55 da Lei 905/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - O auxílio previsto no caput deste artigo deverá ser concedido aos Agentes Políticos e aos Servidores que estejam exercendo suas atividades laborais nesta Casa Legislativa, por ocasião de cessão ou permuta.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2025.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Presidente da Mesa Diretora**



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



Rodrigo Jorge Barros
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Orlando Ferreira Neto
1º Secretário

Robson Carlos de Oliveira Gomes
2º Secretário